



SELIC – HPP

Folhas: _____

Responsável: AL

Visto:

**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS N° 043/2024
TERMO DE COMPROMISSO PRONON 2017 – AMPLIAÇÃO DO BIOBANCO DO
COMPLEXO PEQUENO PRÍNCIPE – NUP 25000.000749/2017-34**

ATA DE JULGAMENTO

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CERTIFICAÇÃO DE SALA LIMPA

VALOR GLOBAL MÁXIMO: R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)

Ao 1º dia do mês de março de 2024, às 17:00 horas, na sala de reuniões da Gerência de Suprimentos do Hospital Pequeno Príncipe, situada na Avenida Silva Jardim, nº 1639 – 1º andar, bairro Água Verde, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, reuniu-se em sessão pública a Comissão de Licitações da **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO**, instituída pela Resolução nº 001/2020 de 02 de janeiro de 2020, na forma da legislação vigente, objetivando avaliar as propostas apresentadas pelos interessados no **PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS N° 043/2024**, conforme condições e preceitos fixados no plano de aplicação do Conveniente e na solicitação de proposta encaminhadas aos fornecedores com seus respectivos anexos.

1 – DA JUSTIFICATIVA DE PAGAMENTO E DA UTILIZAÇÃO DA MODALIDADE DE PESQUISA DE PREÇOS

1.1. Trata-se de **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CERTIFICAÇÃO DE SALA LIMPA**, cujo pagamento das despesas será realizado com recursos financeiros oriundos do **TERMO DE COMPROMISSO PRONON 2017 – AMPLIAÇÃO DO BIOBANCO DO COMPLEXO PEQUENO PRÍNCIPE – NUP 25000.000749/2017-34**, firmado entre a União – por intermédio do Ministério da Saúde - e a Associação Hospitalar de Proteção à Infância Dr. Raul Carneiro.

1.2. Para a presente contratação, houve autorização do Gestor de Projetos do **TERMO DE COMPROMISSO PRONON 2017 – AMPLIAÇÃO DO BIOBANCO DO COMPLEXO PEQUENO PRÍNCIPE – NUP 25000.000749/2017-34** para utilização de recursos decorrentes de rendimentos do convênio, caso o valor das propostas ultrapassem o valor máximo disponível em plano de aplicação.

1.3. A utilização da modalidade de Pesquisa de Preços é justificada pelo Parecer Técnico 14/2021 – DAET/CGAE/DAET/SAES/MS emitido pelo Ministério da Saúde em 09 de março de 2021, segundo o qual *“o princípio da economicidade, para aquisição de equipamentos e materiais pelo Programa, é atendido mediante comprovação de três*





SELIC – HPP

Folhas: _____

Responsável: AL

Visto:

**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS N° 043/2024
TERMO DE COMPROMISSO PRONON 2017 – AMPLIAÇÃO DO BIOBANCO DO
COMPLEXO PEQUENO PRÍNCIPE – NUP 25000.000749/2017-34**

orçamentos”.

1.4. Neste sentido e visando dar continuidade ao processo de contratação do objeto descrito no item 2.1 desta ata, optou-se pela realização de Pesquisa de Preços em consonância com o parecer exarado e com a legislação vigente.

2 – DO OBJETO

2.1. A presente Pesquisa de Preços tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CERTIFICAÇÃO DE SALA LIMPA** conforme condições, quantidades e especificações técnicas detalhadas abaixo:

ITEM ÚNICO – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CERTIFICAÇÃO DE SALA LIMPA

1.OBJETO: Contratação de serviço de certificação de Sala limpa

2. JUSTIFICATIVA:

A sala limpa destina-se ao processamento de material biológico em ambiente de risco mínimo de contaminação. Os critérios de qualidade são pré-estabelecidos por meio de normas e devem ser monitorados periodicamente, a fim de garantir a qualidade do ar. Os recursos para custear a contratação do presente serviço serão viabilizados por meio do projeto *"AMPLIAÇÃO DO BIOBANCO DO COMPLEXO PEQUENO PRÍNCIPE: Suporte para Pesquisas Oncológicas"*, aprovado pelo Programa Nacional de Atenção Oncológica (PRONON) - SIPAR 25000.000749/2017-34.

3.DESCRICÃO DOS SERVIÇOS: Os seguintes ensaios e medições deverão ser realizados na sala limpa, de acordo com cada ambiente:

1. Temperatura e umidade;
2. Pressão diferencial entre os ambientes;
3. Fluxo de ar: vazão e números de trocas;
4. Contagem de partículas em repouso e operação;
5. Teste de vazamento nos filtros HEPA/ULPA;
6. Nível de ruído.

Ambientes:



**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 043/2024
TERMO DE COMPROMISSO PRONON 2017 – AMPLIAÇÃO DO BIOBANCO DO
COMPLEXO PEQUENO PRÍNCIPE – NUP 25000.000749/2017-34**

- Vestiários (ISO8) 2,6 m2
- Antecâmara (ISO7) 1,2m2
- Centro de processamento celular (ISO7) 9,5m2
- Pass through de entrada (ISO7) e pass through saída (ISO7)
- Sala de criopreservação (ISO7, exaustão) 1,55m2

O contratante irá fornecer as informações e documentos necessários sobre a área a ser certificada.

Os ensaios devem ser realizados conforme normas vigentes (RDC's da ANVISA, ABNT NBR ISSO 14644-1:2019, ISSO 14644-3:2019, ABNT NBR7256:2021). A empresa deve fornecer laudo técnico contendo os parâmetros avaliados, a metodologia aplicada, critérios de aceitação, registros das não conformidades. O laudo deve ser enviado no formato PDF por e-mail (heloisa.komechen@hpp.org.br) em até 5 dias úteis após a conclusão do serviço.

****A proposta deve incluir os gastos com deslocamento, hospedagem e alimentação da equipe técnica.**

4. ENDEREÇO:

Rua Desembargador Motta, 1070, Bairro: Agua Verde, Curitiba-PR, Cep:80.250-060

5.CRONOGRAMA:

Execução entre 11 e 15 de março/2024

Tempo de execução: 2 dias

Horário das 08:30 as 16:30

6.REQUISITOS DA EMPRESA:

A instituição deverá apresentar também documentos que comprovem:

- a) Pessoa Jurídica;
- b) Apresentar todos os documentos necessários para contratação;

7. PRAZO PARA CONTRATO:

O prazo para contrato será de 30 dias

8.VALOR MÁXIMO:

R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)

3 – DAS EMPRESAS CONVIDADAS





SELIC – HPP

Folhas: _____

Responsável: AL

Visto:

**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS N° 043/2024
TERMO DE COMPROMISSO PRONON 2017 – AMPLIAÇÃO DO BIOBANCO DO
COMPLEXO PEQUENO PRÍNCIPE – NUP 25000.000749/2017-34**

3.1. Foram regularmente convidadas para esta Pesquisa de Preços as empresas abaixo relacionadas:

- 1) Certific – financeiro@certificonline.com.br
- 2) Equiprolab – equiprolab@netpar.com.br
- 3) PPM Certificações – contato@ppmcertificacoes.com.br
- 4) LWN Engenharia – dario@lwnengenharia.com.br
- 5) Vereda Representações – andreiabosco@veredas.ind.br

4 – Das Propostas Apresentadas

4.1. Apresentaram propostas, tempestivamente, para o PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS N° 043/2024, apenas as empresas relacionadas abaixo:

a) PPM TECNOLOGIA EM CERTIFICACAO DE AREAS LIMPAS LTDA, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n° **28.483.522/0001-00**, apresentou proposta de preços que perfaz o valor total de **R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais)**;

b) DF FERREIRA CONTROLE DE CONTAMINACAO AMBIENTAL LTDA, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n° **09.651.455/0001-41**, apresentou proposta de preços que perfaz o valor total de **R\$ 7.000,00 (sete mil reais)**;

c) CERTIFIQUE SOLUCOES LTDA, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n° **13.086.399/0001-17**, apresentou proposta de preços que perfaz o valor total de **R\$ 17.750,00 (dezesete mil setecentos e cinquenta reais)**;

4.2. Da Análise Técnica

4.2.1. Considerando que a empresa **PPM TECNOLOGIA EM CERTIFICACAO DE AREAS LIMPAS LTDA**, apresentou o melhor valor, sua proposta fora submetida a análise técnica pelo Setor Responsável, que se posicionou pela **CLASSIFICAÇÃO TÉCNICA** da proposta apresentada por atender integralmente as especificações solicitadas.

4.3. Da Análise Documental



**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 043/2024
TERMO DE COMPROMISSO PRONON 2017 – AMPLIAÇÃO DO BIOBANCO DO
COMPLEXO PEQUENO PRÍNCIPE – NUP 25000.000749/2017-34**

4.3.1. Ato contínuo, o Setor de Licitações solicitou à empresa classificada tecnicamente os seguintes documentos:

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, bem como suas alterações, devidamente registrado, sendo aceito certidão simplificada expedida pela Órgão competente (Procuração quando aplicável);
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- Certidão Negativa de Débitos Federais e da Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Certificado de Regularidade de Situação para com o FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei Federal nº 12.440/2011;
- Certidão Negativa de Falência e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data de emissão de no máximo 60 (sessenta) dias;
- Declaração de Situação de Regularidade;

4.3.2. Após recebimento e análise, verificou-se que todos os documentos apresentados atendem integralmente as exigências decorrentes do processo de contratação, motivo pelo qual a empresa **PPM TECNOLOGIA EM CERTIFICACAO DE AREAS LIMPAS LTDA** foi considerada **HABILITADA** para o fornecimento do respectivo objeto.

5– DO JULGAMENTO

5.1. Após análise técnica e documental, por atender a todos os requisitos exigidos para o fornecimento do objeto descrito neste edital, **LOGROU VENCEDORA** a empresa **PPM TECNOLOGIA EM CERTIFICACAO DE AREAS LIMPAS LTDA**.

6 – DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. A empresa vencedora está ciente que o serviço ensaios e medições deverão ser prestados de forma integral de acordo com a demanda do setor responsável, e agendamento prévio com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

6.2. A CONTRATADA deverá realizar, a entrega dos laudos, via e-mail enviado no





SELIC – HPP

Folhas: _____

Responsável: AL

Visto:

**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS N° 043/2024
TERMO DE COMPROMISSO PRONON 2017 – AMPLIAÇÃO DO BIOBANCO DO
COMPLEXO PEQUENO PRÍNCIPE – NUP 25000.000749/2017-34**

formado PDF para heloisa.komechen@hpp.org.br contendo os parâmetros avaliados, a metodologia aplicada, critérios de aceitação registros das não conformidades, em até 5 dias úteis após a conclusão do serviço.

6.2. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente o Hospital Pequeno Príncipe, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, a entrega dos laudos, via e-mail (ana.lirman@hpp.org.br e licitacoes@hpp.org.br).

6.3. Por ocasião da prestação de serviços, caso o resultado apresentado não atenda às especificações técnicas em decorrência de falha técnica poderá o Contratante rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a Contratada a providenciar a repetição gratuita do sequenciamento da amostra em questão.

6.4. O pagamento do valor contratado será efetuado em até **28 (vinte e oito) dias úteis**, após a entrega dos resultados brutos das amostras encaminhadas, condicionado à apresentação e aprovação da respectiva fatura/nota fiscal e ao cumprimento integral de todas as obrigações.

6.5. O pagamento poderá ser realizado via boleto bancário ou através de transferência bancária ou pix, devendo o fornecedor disponibilizar o boleto para pagamento na entrega dos resultados ou informar os dados bancários para pagamento na respectiva Nota Fiscal.

6.6. **O CNPJ/MF do fornecedor constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.**

6.7. **A nota fiscal deverá ser emitida com faturamento para o endereço que consta no CNPJ da CONTRATANTE, qual seja: Avenida Iguazu, nº 1472, bairro Água Verde, CEP 80240- 031, Curitiba-PR.**

6.8. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente liquidação de qualquer obrigação que tenha sido imposta ao fornecedor pelo órgão contratante, em decorrência de penalidade ou inadimplência, nos termos da legislação vigente.





SELIC – HPP

Folhas: _____

Responsável: AL

Visto:

**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 043/2024
TERMO DE COMPROMISSO PRONON 2017 – AMPLIAÇÃO DO BIOBANCO DO
COMPLEXO PEQUENO PRÍNCIPE – NUP 25000.000749/2017-34**

6.9. Constatando-se irregularidades na documentação apresentada pela CONTRATADA, a CONTRATANTE devolverá a nota fiscal para as devidas correções. Ocorrendo a devolução da nota fiscal, considerar-se-á como não apresentada para efeitos de pagamento e atendimento às condições contratuais.

7– DO ACEITE E DA CONFIDENCIALIDADE

7.1. A CONTRATADA deverá zelar pelo sigilo de quaisquer informações referentes à estrutura, contribuintes, topologia e ao modo de funcionamento e tratamento das informações da CONTRATANTE, durante e após o fim do processo de contratação, salvo se houver autorização expressa da CONTRATANTE para divulgação.

7.2. As partes se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos no processo de contratação e necessários à execução de seu objeto, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito à toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018), sob pena de incidência de multa por descumprimento contratual, sem prejuízo de perdas e danos.

8 – DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. A formalização da contratação será mediante assinatura de Contrato e emissão de Ordem de Serviço, respeitando-se o descritivo técnico, os valores e prazos constantes na proposta de preço do fornecedor vencedor e as condições constantes nesta ata.

9. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

9.1. O presente processo de contratação, o contrato e a ordem de compra emitida serão regidos pelas disposições expressas na Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações; pelas disposições da Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor; pelo Código Civil Brasileiro; pela Lei Estadual 15.608/07; e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo), ainda que não explicitadas.

10 – DISPOSIÇÕES FINAIS





SELIC – HPP

Folhas: _____

Responsável: AL

Visto:

**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 043/2024
TERMO DE COMPROMISSO PRONON 2017 – AMPLIAÇÃO DO BIOBANCO DO
COMPLEXO PEQUENO PRÍNCIPE – NUP 25000.000749/2017-34**

10.1. O Setor de Licitações, após decurso do prazo recursal, deverá encaminhar o presente processo ao Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO** para homologação do resultado e posterior publicação.

Nada mais havendo a constar, deu-se por encerrado o presente ato e, eu, Ana Lirman, na qualidade de Assistente de Licitações, lavrei a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada.

Curitiba, 1 de março de 2024.

Ana Lirman
Assistente de Licitações

